

**PORTARIA Nº 1/2020, de 01 de outubro de 2020**

*Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR*

A Dra. **CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA**,  
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santo  
Antônio da Platina/PR

**CONSIDERANDO:**

os termos do ATO nº 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias) e fixa datas para a abertura preparatória das instalações e início da etapa preliminar;

o ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

as regras de biossegurança previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

a necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais na Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR

**RESOLVE:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** - A retomada das atividades presenciais no âmbito da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR será implementada de forma gradual e sistemática em três etapas distintas (preliminar, intermediária e final), nos termos da Resolução CNJ

nº 322/2020 e do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias), instituído pelo Ato nº 133/2020, de 9 de setembro de 2020, em sintonia com o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Para a retomada dos trabalhos presenciais nas etapas preliminar e intermediária serão observadas as seguintes diretrizes:

- o acesso à Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e testemunhas, desde que tenham relação com a audiência designada para a data, além de interessados que demonstrem previamente a necessidade de atendimento presencial;
- o atendimento ao público continuará sendo efetuado exclusivamente de forma remota por meio das ferramentas institucionais (telefone, e-mail, chat), nos dias úteis das 11h às 17h, inclusive para atermção, exceto quando imprescindível sua realização presencial, hipótese em que advogados, partes e outros interessados devem realizar o agendamento em contato com a unidade respectiva, a fim de evitar aglomerações;

**III-** o acesso à Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina, inclusive dos magistrados e servidores, será controlado pelo vigilante e somente será autorizado após prévia medição de temperaturas dos ingressantes, descontaminação de mãos com utilização de álcool 70º e uso de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;

**IV-** na etapa preliminar será permitida a lotação máxima no Fórum de 28 pessoas, elevada para 56 pessoas na etapa intermediária;

- as pessoas orientadas a não ingressarem na Vara, nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, de recusa da higienização das mãos com álcool gel, de recusa do uso de máscara, de temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC e/ou de outra situação relevante, receberão declarações atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo próprio expedido pelo TRT 9ª Região, devidamente preenchidas;
- as partes e testemunhas deverão se identificar para a liberação do acesso à Vara, com a permanência autorizada apenas pelo tempo indispensável para a realização da audiência;

**VII-** a limpeza e desinfecção dos ambientes será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos locais com maior movimentação de

pessoas, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT9<sup>a</sup> para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

**VIII** - fica autorizada a atividade presencial da Diretora de Secretaria ou de outro servidor de sua indicação para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), especialmente dos itens anteriores.

**§1º** Fica autorizado o funcionamento da sala cedida à OAB, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do TRT9<sup>a</sup>, sendo vedado o atendimento presencial ao público.

### **DAS AUDIÊNCIAS**

**Art. 3º** Na etapa preliminar as audiências presenciais e semipresenciais serão realizadas a partir do dia 19 de outubro de 2020, inclusive, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de quarenta e cinco minutos.

**Art. 4º** A primeira audiência do turno matutino será realizada a partir das 09 horas e a do turno vespertino a partir das 13h10m, com a designação de, no máximo, 4 (quatro) instruções em cada turno. A última audiência do dia não poderá prosseguir após às 17 horas, ressalvado o término de eventual depoimento em curso, a fim de possibilitar a limpeza e desinfecção dos ambientes, em especial nos locais com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no protocolo interno do TRT9<sup>a</sup> para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Durante as etapas preliminar e intermediária, as partes e procuradores que dispõem de condições técnicas para tanto poderão participar das audiências por videoconferência, ficando a critério do juiz responsável pela audiência a análise e acolhimento do requerimento, mediante decisão fundamentada.

**§ 1º** A fim de viabilizar a participação na audiência por videoconferência o interessado deverá comunicar previamente a sua intenção ao Juízo, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, inclusive para a realização de teste prévio na plataforma de videoconferência.

**Art. 6º** Na sala de audiência é recomendado o ingresso de apenas um advogado para o patrocínio dos interesses de cada parte, independentemente da outorga de procuração a múltiplos profissionais para atuação no feito, sem prejuízo da participação dos demais ao ato por meio virtual.

**Art. 7º** Após o encerramento da audiência as partes e as testemunhas deverão sair imediatamente da sala de audiência e das dependências internas da Vara do Trabalho, a fim de permitir a limpeza e desinfecção dos ambientes.

**Art. 8º** A limpeza e desinfecção da sala de audiência será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial entre o término de uma audiência e o início da subsequente, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pela Juíza Titular da Vara do Trabalho ou pelo juiz responsável pela audiência, conforme o caso.

**Art. 10** Comunique-se à Presidência do E.TRT 9ª Região, Corregedoria Regional e Subseção da Ordem dos Advogados do Paraná de Santo Antônio da Platina/PR.

Santo Antônio da Platina/PR, 02 de outubro de 2020.

**CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA**

**Juiz Titular Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina**